

PROJETO DE LEI Nº 12, de 23 de janeiro de 2009

"Altera dispositivo da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, no importe de R\$ 111.417,84 (cento e onze mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) às seguintes entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a II deste artigo:

I – Instituto Santa Mônica

R\$ 5.884,82/mês ----- R\$ 70.617,84/ano

II – Fundação Frederico Ozanan de Itaúna

R\$ 3.400,00/mês ----- R\$ 40.800,00/ano"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2009.

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal

WANDA APARECIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

OSMAR DE ANDRADE

Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa à autorização do Legislativo para alterar o artigo 1º da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008, que "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências".

Esclarecemos que a alteração se faz necessária devido à redefinição de valores provenientes de aumento do repasse por parte do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) à entidade Fundação Frederico Ozanan de Itaúna.

Srs. Vereadores, com essas justificativas, aguardamos que seja aprovada a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

Itaúna, 23 de janeiro de 2009

Ofício nº 035/09 - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/09

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o presente Projeto de Lei que "*Altera dispositivo da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008 e dá outras providências*", para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa, pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha, considerados de relevante interesse público.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Gleison Fernandes de Faria, nomeia o Vereador Silvano Gomes Pinheiro para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 12/2009**, de autoria do Prefeito Municipal que altera dispositivo da Lei nº 4.340 de 18 de novembro de 2008 que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 04 de fevereiro de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 12/2009, de 23 de janeiro de 2009, nesta Casa registrada sob o nº 12/09, que “Altera dispositivo da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008 e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, entendo que o Projeto de Lei está devidamente instruído e encontra-se respaldado na legislação vigente.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

Silvano Gomes Pinheiro

Relator

Os demais membros da Comissão acompanham o Voto do Relator:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 12/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Itaúna, que altera dispositivo da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008 e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2009

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei, na ótica do relator da Comissão de Finanças e Orçamento, está em conformidade quanto a legislação em vigor e apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento

Édio Gonçalves Pinto
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro